
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.080, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.519.949,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.519.949,75 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	01500000001	449051	4.607.524,30
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	449051	324.367,06
081012781214998317 - SEEL	01500000001	335041	4.500.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	449052	194.654,30
141012060814918715 - SEDAP	01500000001	449052	1.968.861,72
151011339115037590 - SECULT	01500000001	449039	5.750.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	449052	148.500,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	450.000,00
901011030215077582 - FES	01500000001	449051	5.256.042,37
901011030515078882 - FES	01600000049	339030	100.000,00
901011030515078882 - FES	01600000049	339033	124.000,00
901011030515078882 - FES	01600000049	339039	96.000,00
TOTAL			23.519.949,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115037591 - SECULT	01500000001	449051	5.750.000,00
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339040	5.381.891,36
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	2.163.516,02

672011648214897643 - COHAB	01500000001	339048	4.756.042,37
782011957114908698 - FAPESPA	01500000001	332041	1.000.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	01500000001	339020	2.000.000,00
782011957115088897 - FAPESPA	01500000001	332041	148.500,00
782011957115088897 - FAPESPA	01500000001	335041	1.000.000,00
782011957314908699 - FAPESPA	01500000001	339020	1.000.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	320.000,00
TOTAL			23.519.949,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.395, DE 11/05/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.